



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PP 00005/2022

CONTRATO N°: 00013/2022-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO E PAPELARIA ROCHA LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Mogeiro - Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB, CNPJ n° 08.866.501/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Antonio José Ferreira, Brasileiro, Solteiro, Empresario, residente e domiciliado na Sítio Pintado de Cima, 138 - Area Rural - Mogeiro - PB, CPF n° 840.199.644-91, Carteira de Identidade n° 3360118 SSPA, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado PAPELARIA ROCHA LTDA - R PRES JOAO PESSOA, 39 - CENTRO - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ n° 00.412.020/0001-70, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00005/2022, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 016, de 10 de Novembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00005/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 579.415,70 (QUINHENTOS E SETENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AGENDA DE MESA DIÁRIA 14,5x20,5cm SORTIDA	FORONI	Und	50	33,80	1.690,00
2	ALFINETE DE SEGURANÇA N°0 CX/100 UNID	BACCHI	CX	20	13,35	267,00
3	ALFINETE DE SEGURANÇA N°3 CX/100 UNID	BACCHI	CX	20	9,71	194,20
4	ALMOFADA PARA CARIMBO N°3	RADEX	Und	100	9,50	950,00
5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	RADEX	Und	150	9,99	1.498,50
6	APONTADOR SIMPLES 1 FURO S/DEPÓSITO	TRIS	Und	5000	0,39	1.950,00
7	ARQUIVO MORTO PLÁSTICO	POLYCART	Und	500	9,99	4.995,00
8	BARBANTE DE ALGODÃO 100m	SÃO JOSÉ	Rl	50	8,65	432,50
9	PRENDEDOR METAL BINDER 15mm	TRIS	Und	200	0,30	60,00
10	PRENDEDOR METAL BINDER 19mm	TRIS	Und	200	0,49	98,00
11	PRENDEDOR METAL BINDER 25mm	TRIS	Und	200	0,66	132,00
12	PRENDEDOR METAL BINDER 32mm	TRIS	Und	200	0,96	192,00
13	PRENDEDOR METAL BINDER 41mm	TRIS	Und	200	1,48	296,00
14	PRENDEDOR METAL BINDER 51mm	TRIS	Und	200	1,92	384,00
15	BLOCO AUTO ADESIVO 38X51	JOCAR	Und	200	9,50	1.900,00
16	BLOCO AUTO ADESIVO 76X102	JOCAR	Und	200	7,46	1.492,00
17	BOLA DE ISOPOR 50mm	DISPOR	Und	200	0,98	196,00
18	BOLA DE ISOPOR 75mm	DISPOR	Und	200	2,55	510,00
19	BORRACHA PONTEIRA	MERCUR	Und	5000	0,30	1.500,00
20	BORRACHA BRANCA 40	MERCUR	Und	2000	0,73	1.460,00
21	BORRACHA BICOLOR	MERCUR	Und	1000	0,92	920,00
22	BALÃO DE SOPRO 6,5 C/ 50 UNIDADES	FOLIA	Pct	500	7,00	3.500,00
23	CADERNO BROCHURA 48FLS Formato: 140mm x 202mm	FORONI	Und	1000	2,35	2.350,00

24	CADERNO BROCHURA 96FLS Formato: 200mm x 275mm	FORONI	Und	1000	3,88	3.880,00
25	CADERNO CAPA DURA 10X1	CADERSIL	Und	2000	20,48	40.960,00
26	CADERNO CAPA DURA 15X1	CADERSIL	Und	800	27,50	22.000,00
27	CALCULADORA DE MESA MÉDIA 12DG	MASTERPRINT	Und	50	31,90	1.595,00
28	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA 0.7 C/50 COR PRETA	COMPACTOR	CX	100	57,00	5.700,00
29	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA 0.7 C/50 COR AZUL	COMPACTOR	CX	100	57,00	5.700,00
30	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA 0.7 C/50 COR VERMELHA	COMPACTOR	CX	100	57,00	5.700,00
31	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO A4 C/100	LASSANE	Pct	50	77,10	3.855,00
32	CONTRA CAPA P/ENCADERNAÇÃO A4 C/100	LASSANE	Pct	50	77,10	3.855,00
33	CARBONO 1 FACE C/100fls	RADEX	CX	20	51,00	1.020,00
34	CARTOLINA COLORSET 48X66 CORES SORTIDAS	PREMIATTA	Und	800	1,17	936,00
35	CARTOLINA COMUM 50X66 CORES SORTIDAS	ALO FORM	Und	1000	1,00	1.000,00
36	CARTOLINA GUACHE 48/66	PREMIATTA	Und	800	1,83	1.464,00
37	CARTOLINA MICROONDULADA 50X80	VMP	Und	300	4,55	1.365,00
38	CARTOLINA LAMINADA 48/60 CORES SORTIDAS	VMP	Und	200	2,78	556,00
39	CARTOLINA ESTAMPADA 48X66	PREMIATTA	Und	300	1,75	525,00
40	CLIPS GALVANIZADO 2/0 C/100und	BACCHI	CX	150	2,83	424,50
41	CLIPS GALVANIZADO 3/0 C/50und	BACCHI	CX	150	2,83	424,50
42	CLIPS GALVANIZADO 4/0 C/50und	BACCHI	CX	150	2,83	424,50
43	CLIPS GALVANIZADO 8/0 C/25und	BACCHI	CX	150	3,25	487,50
44	COLA BRANCA 1KG	GLINORTE	Und	250	3,15	787,50
45	COLA BRANCA 1KG	GLINORTE	Und	100	25,70	2.570,00
46	COLA COLORIDA C/4	ACRILEX	CX	200	13,92	2.784,00
47	COLA GLITER C/4	ACRILEX	CX	200	13,41	2.682,00
48	COLA DE ISOPOR 90G	GLINORTE	Und	250	8,10	2.025,00
49	COLA DE OSOPOR 900G	GLINORTE	Und	70	74,70	5.229,00
50	COLA EM BASTÃO 20G	RADEX	Und	300	4,25	1.275,00
51	COLA METÁLICA 3D	ACRILEX	Und	100	8,99	899,00
52	COLA SILICONE 100G	JOCAR	Und	100	7,68	768,00
53	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML	RADEX	Und	200	2,65	530,00
54	DUREX COLORIDO 12X30	ADELBRAS	Und	100	1,05	105,00
55	ELÁSTICO 1KG	PREMIER	Pct	50	33,92	1.696,00
56	ENVELOPE SACO 200X280 MADEIRA	R2M	Und	3000	0,37	1.110,00
57	ENVELOPE SACO 229X324 MADEIRA	R2M	Und	6000	0,55	3.300,00
58	ENVELOPE SACO 240X340 MADEIRA	R2M	Und	5000	0,58	2.900,00
59	ENVELOPE SACO 260X360 MADEIRA	R2M	Und	2500	0,69	1.725,00
60	ENVELOPE SACO 162X229 MADEIRA	R2M	Und	2000	0,33	660,00
61	ENVELOPE SACO 310X410 MADEIRA	R2M	Und	1000	0,98	980,00
62	ENVELOPE SACO 200X280 BRANCO	R2M	Und	3000	0,38	1.140,00
63	ENVELOPE SACO 229X324 BRANCO	R2M	Und	6000	0,52	3.120,00
64	ENVELOPE SACO 240X340 BRANCO	R2M	Und	5000	0,57	2.850,00
65	ENVELOPE SACO 260X360 BRANCO	R2M	Und	2500	0,72	1.800,00
66	ENVELOPE SACO 162X229 BRANCO	R2M	Und	2000	0,33	660,00
67	ENVELOPE SACO 310X410 BRANCO	R2M	Und	1000	0,99	990,00
68	ENVELOPE CONVITE 90 162X229 CORES	R2M	Und	1000	0,76	760,00
69	ESTILETE ESTREITO	MASTERPRINT	Und	200	1,35	270,00
70	ESTILETE LARGO	MASTERPRINT	Und	200	2,71	542,00
71	ESPÁTULA EXTRATOR DE GRAMPO GALVANIZADA	BACCHI	Und	100	3,88	388,00
72	ETIQUETA N° 1 A4 288,5X200MM C/25fls	COLACRILL	CX	40	16,80	672,00
73	FANTOCHE FAMÍLIA C/7 PERS.	CIA BRINK	Cjt	10	330,00	3.300,00
74	FELTRO CORES DIVERSAS	SANTA FÉ	MT	100	17,72	1.772,00
75	FICHÁRIO MESA 5X8	WALLEU	Und	10	112,00	1.120,00
76	FICHÁRIO MESA 6X9	WALLEU	Und	10	148,70	1.487,00
77	FITA ADESIVA DEMARCAÇÃO DE SOLO CORES SÓLIDAS PRIMÁRIAS 48MMX30MT	ADELBRAS	Und	100	79,75	7.975,00
78	FITA ADESIVA DEMARCAÇÃO DE SOLO ZEBRADA 48MMX30MT	ADELBRAS	Und	100	79,75	7.975,00
79	FITA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO "NÃO ADESIVA" 48MMX30MT	ADELBRAS	Und	100	46,38	4.638,00
80	FITA DE CETIM N° 17MM C/10MTS	PROGRESSO	Und	100	4,30	430,00
81	FITA CREPE 19MMX50M	ADELBRAS	Und	100	5,47	547,00
82	FITA CREPE 36MMX50M	ADELBRAS	Und	80	11,24	899,20
83	FITA CREPE 50MMX50M	ADELBRAS	Und	30	16,45	493,50
84	FITA CORRETIVA 5MMX6M	MASTERPRINT	Und	200	5,56	1.112,00
85	FITA DE EMPACOTAMENTO 45MMX45M	ADELBRAS	Und	200	5,66	1.132,00
86	FITA DECORATIVA 15MMX30M	EMFESTA	Und	80	6,47	517,60
87	FITA DUPLA FACE 12MMX30M	ADELBRAS	Und	100	6,47	647,00
88	FITA DUPLA FACE 16MMX30M	ADELBRAS	Und	100	8,17	817,00
89	FITA DUPLA FACE 19MMX30M	ADELBRAS	Und	80	9,25	740,00
90	FITA DUREX 12MMX30M	ADELBRAS	Und	100	1,92	192,00
91	FITILHO C/50M SORTIDO	EMFESTA	Rl	150	3,88	582,00
92	FORMULÁRIO CONTÍNUO 1 VIA C/2.500FLS	TAMOIO	CX	10	187,00	1.870,00
93	FORMULÁRIO CONTÍNUO 2 VIA C/1.000FLS	TAMOIO	CX	10	211,50	2.115,00

94	FORMULÁRIO CONTÍNUO LAB.2CX C/2.000FLS	TAMOI	CX	10	313,95	3.139,50
95	GIZÃO DE CERA C/12	KOALA	CX	300	6,53	1.959,00
96	GLITER ESCOLAR 500G	LANTECORES	PCT	30	65,37	1.961,10
97	GRAMPEADOR BASE DE METAL PEQ P/20FLS	MASTERPRINT	UND	70	26,40	1.848,00
98	GRAMPEADOR BASE DE METAL MÉDIO P/30FLS	MASTERPRINT	UND	40	57,42	2.296,80
99	GRAMPEADOR BASE DE METAL GRANDE P/100FLS	MASTERPRINT	UND	25	99,48	2.487,00
100	GRAMPEADOR BASE DE METAL INDUSTRIAL	GRAMPLINE	UND	10	135,20	1.352,00
101	GRAMPO 23/13 C/1000	BACCHI	CX	50	9,97	498,50
102	GRAMPO 106/6 C/1000	BACCHI	CX	20	14,70	294,00
103	GRAMPO 26/6 C/5000	BACCHI	CX	100	9,93	993,00
104	GRAMPO TRILHO MAXXI C/10UND	WALLEU	CX	40	15,85	634,00
105	GRAMPO TRILHO METAL C/50UND	BACCHI	CX	40	23,36	934,40
106	IDENTIFICADOR C/CLIPS CRACHÁ	ACP	UND	200	1,72	344,00
107	JOGO DE MEMÓRIA PAPELÃO CX CARTONADA DIV.	JOOT PLAY	UND	20	29,39	587,80
108	JOGO DE QUEBRA CABEÇA PAPELÃO CX CARTONADA DIV.	JOOT PLAY	UND	20	29,39	587,80
109	LÁPIS DE COR MADEIRA C/12	MASTERPRINT	CX	800	5,15	4.120,00
110	LÁPIS GRAFITE PRETO Nº2 C/144	MASTERPRINT	CX	120	57,50	6.900,00
111	LÁPIS HIDROCOR C/12	TRIS	CX	400	8,36	3.344,00
112	LÁPIS MARCA TEXTO	TRIS	UND	300	1,97	591,00
113	LÁPIS P/ QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL	GRAMPLINE	UND	300	5,15	1.545,00
114	LÁPIS P/ RETROPROJETOR 2.0	PILOT	UND	100	5,44	544,00
115	LIMPADOR P/ QUADRO BRANCO 60ML	RADEX	UND	50	16,38	819,00
116	LIVRO DE HISTORINHAS INFANTIS 20X15	TODO LIVRO	UND	100	4,87	487,00
117	LIVRO DE ATA C/100FLS	TAMOI	UND	200	16,26	3.252,00
118	LIVRO DE PONTO C/100FLS	TAMOI	UND	200	31,50	6.300,00
119	LIVRO DE PROTOCOLO C/100FLS	TAMOI	UND	200	13,62	2.724,00
120	LIVRO DE PSICOTRÓPICO C/100FLS	TAMOI	UND	50	37,90	1.895,00
121	MASSA DE MODELAR C/12	KOALA	CX	300	7,91	2.373,00
122	MATERIAL DOURADO 611PÇS	JOOT PLAY	UND	8	109,80	878,40
123	MOLHA DEDOS 12G	RADEX	UND	150	3,94	591,00
124	PALITO CHURRASCO C/50UND	THEOTO	PCT	100	6,41	641,00
125	PALITO PICOLÉ C/100UND	THEOTO	PCT	100	2,48	248,00
126	PAPEL 40KG 66X96	ABC DISTRIBUIDORA	UND	180	1,47	264,60
127	PAPEL 60KG 66X96	ABC DISTRIBUIDORA	UND	180	2,23	401,40
128	PAPEL A4 BRANCO 75G C/500FLS 210X297	REPORT	RS	6000	26,20	157.200,00
129	PAPEL CAMURÇA 40X60	ART FLOC	UND	200	1,95	390,00
130	PAPEL CELOFANE 70X85	VMP	UND	200	1,92	384,00
131	PAPEL CREPOM 48X2,00	ART FLOC	UND	200	1,57	314,00
132	PAPEL LAMINADO 48X60	ART FLOC	UND	200	1,75	350,00
133	PAPEL SEDA 48X60	VMP	UND	200	0,38	76,00
134	PAPEL A4 180G C/50FLS	ABC DISTRIBUIDORA	PCT	120	18,63	2.235,60
135	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO ADESIVO 130G A4 C/50FLS	MASTERPRINT	PCT	120	49,60	5.952,00
136	PAPEL COLOR SET A4 75G C/24FLS 210X297	PREMIATA	PCT	120	10,85	1.302,00
137	PAPEL MADEIRA 66X96	ALO FORM	UND	400	1,20	480,00
138	PAPEL DE PRESENTE 50X60	CROMUS	UND	300	0,97	291,00
139	PAPEL A4 75G COLORIDO C/100FLS 210X297	SENINHA	PCT	300	7,92	2.376,00
140	PASTA AZ LOMBÓ LARGO	CHIES	UND	250	19,90	4.975,00
141	PASTA C/ TRILHO PLÁSTICA	PLASCONY	UND	400	3,57	1.428,00
142	PASTA CATÁLOGO C/50FLS	ACP	UND	50	24,50	1.225,00
143	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO FINA	PLASCONY	UND	1000	3,97	3.970,00
144	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO 17MM	PLASCONY	UND	400	5,44	2.176,00
145	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO 30MM	PLASCONY	UND	400	6,35	2.540,00
146	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO 40MM	PLASCONY	UND	400	7,35	2.940,00
147	PASTA SANFONADA A4 C/12DV	PLASCONY	UND	100	34,68	3.468,00
148	PASTA SUPENSA MEMORIZADA	POLYCART	UND	500	4,83	2.415,00
149	PEN DRIVE 16GB	MAXPRINT	UND	50	44,68	2.234,00
150	PEN DRIVE 32GB	MAXPRINT	UND	100	55,90	5.590,00
151	PERCEVEJO COLORIDO C/100	BACCHI	CX	50	7,16	358,00
152	PERFURADOR BASE DE METAL P/20FLS	MASTERPRINT	UND	40	27,81	1.112,40
153	PERFURADOR BASE DE METAL P/60FLS	MASTERPRINT	UND	20	137,50	2.750,00
154	PILHA ALCALINA AA C/4	RAYOVAC	PCT	50	30,45	1.522,50
155	PILHA ALCALINA AAA C/4	RAYOVAC	PCT	50	30,45	1.522,50
156	PINCEL ATÔMICO CORES	PILOT	UND	100	5,24	524,00
157	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº0	KIT	UND	100	1,98	198,00
158	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº2	KIT	UND	100	2,17	217,00
159	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº8	KIT	UND	100	2,92	292,00
160	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº10	KIT	UND	100	3,12	312,00
161	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº12	KIT	UND	100	1,75	175,00
162	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº18	KIT	UND	100	5,88	588,00
163	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA 10W	GRAMPLINE	UND	50	41,26	2.063,00
164	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE 40W	GRAMPLINE	UND	50	62,49	3.124,50
165	PLACA DE ISOPOR 5MM	DISPOR	UND	100	2,18	218,00
166	PLACA DE ISOPOR 10MM	DISPOR	UND	100	4,17	417,00
167	PLACA DE ISOPOR 15MM	DISPOR	UND	100	6,53	653,00
168	PLACA DE ISOPOR 20MM	DISPOR	UND	100	8,67	867,00

169	PLACA DE ISOPOR 25MM	DISPOR	UND	100	10,30	1.030,00
170	PLACA DE ISOPOR 30MM	DISPOR	UND	100	11,64	1.164,00
171	PLACA DE EVA FANTASIA 40X60	IBEL	UND	200	6,26	1.252,00
172	PLACA DE EVA 40X60	HAITI	UND	900	2,85	2.565,00
173	PLACA DE EVA GLITER 40X60	HAITI	UND	500	5,92	2.960,00
174	PLACA DE EVA 90X180	IBEL	UND	80	26,95	2.156,00
175	PRANCHETA GRANDE EM ACRÍLICO	WALLEU	UND	150	20,68	3.102,00
176	QUADRO BRANCO DE MADEIRA 200X120	MADEMASTER	UND	30	270,00	8.100,00
177	QUADRO BRANCO DE MADEIRA 250X120	MADEMASTER	UND	30	325,00	9.750,00
178	QUADRO DE AVISO DE MADEIRA 70X100	MADEMASTER	UND	20	84,42	1.688,40
179	REFIL COLA QUENTE FINA	NEXEL	UND	1500	0,96	1.440,00
180	REFIL COLA QUENTE GROSSA	NEXEL	UND	1500	1,95	2.925,00
181	RÉGUA TRANSPARENTE 30CM	WALLEU	UND	500	1,20	600,00
182	SACO TRANSPARENTE 60X90	CROMUS	UND	300	4,88	1.464,00
183	TESOURA DE PICOTAR PROFISSIONAL	GRAMPLINE	UND	30	74,50	2.235,00
184	TESOURA ESC S/PONTA INOX C/CABO PLÁSTICO 13CM	MASTERPRINT	UND	600	3,93	2.358,00
185	TESOURA 21CM INOX C/CABO PLÁSTICO	MASTERPRINT	UND	100	11,90	1.190,00
186	TINTA GUACHE 250ML	ACRILEX	UND	200	10,96	2.192,00
187	TINTA GUACHE 15ML ESTOJO C/6 CORES	ACRILEX	CX	200	5,24	1.048,00
188	TINTA P/QUADRO BRANCO 500ML	RADEX	UND	100	148,10	14.810,00
189	TINTA P/TECIDO 37ML	ACRILEX	UND	100	6,85	685,00
190	TINTA P/TECIDO 250ML	ACRILEX	UND	50	37,12	1.856,00
191	TINTA P/ALMOFADA DE CARIMBO 40ML	RADEX	UND	100	5,77	577,00
192	TINTA P/ PINCEL ATÔMICO 40ML	RADEX	UND	50	7,45	372,50
193	TINTA P/ PVA 100ML SORTIDO	ACRILEX	UND	100	14,17	1.417,00
194	TNT 40G CORES DIVERSAS	SANTA FÉ	MT	5000	3,40	17.000,00
					<b>Total:</b>	<b>579.415,70</b>

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Mogeiro: LEI MUNICIPAL 358/2021 02.010 GABINETE DO PREFEITO 02.020 SEC. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 02.030 SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP, LAZER E TURISMO 02030.12.361.1004.2015 MANUTENCAO ADS ATIVIDADES DO PDDE 3.3.90.32.00.00 MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 02.040 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS 02.050 SEC. DE AÇÃO SOCIAL/FMAS 02050.08.243.2008.2940 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 02.060 SEC DE IND. COM. COMPRAS E TRANSPORTES 02.070 SEC. AGRIC. MEIO AMBIENTE, PESCA E PECU 02.080 SEC. DE INDUST. COMERCIO E INFRA ESTRUTURA 02.140 SEC DE FINANÇAS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

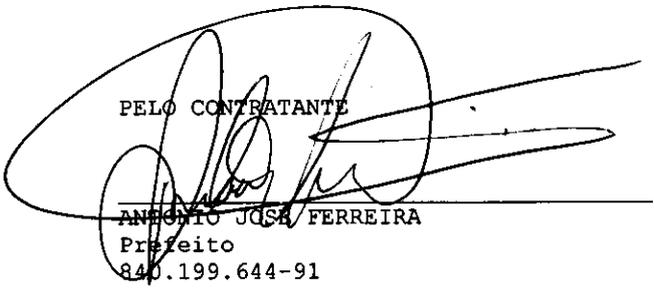
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

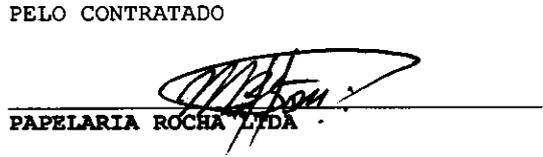
Mogeiro - PB, 03 de Março de 2022.

TESTEMUNHAS

Marcelo Lima da Silva  
026.583.644-19

PELO CONTRATANTE  
  
ANELITO JOSÉ FERREIRA  
Prefeito  
840.199.644-91

Petrônio Batista Cerdeira  
840.191.824-39

PELO CONTRATADO  
  
PAPELARIA ROCHA LTDA